



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Dionísio Cerqueira / SC

Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para ministrar oficina de artesanato do Paif/mulher e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo em vista as atividades que serão realizadas pelos dois CRAS de Dionísio Cerqueira/SC. As oficinas visam estabelecer laços de companheirismo entre os participantes, bem como aproximar a proteção social básica (representada pelo CRAS) ao público que demandam os trabalhos e benefício ofertados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Dionísio Cerqueira - SC ainda não implantou o Plano de Contratações Anual, contudo planeja as compras durante o ano.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto fruto da presente licitação têm natureza de futura para ministrar oficina de artesanato, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Quanto a forma de prestação, se tratando de registro de preço, terá o prazo de validade de um ano, existindo a possibilidade de prorrogação por igual período, onde ficará reservado a administração, conforme sua necessidade realizar a compra de maneira parcelada. A administração deverá realizar a solicitação e após a emissão da ordem de compra, a empresa irá realizar a prestação de serviço de forma parcelada conforme a demanda do setor requisitante, momento onde o fiscal da licitação, ou outro funcionário responsável por receber, observará o procedimento previsto no inciso II do artigo 140 da Lei. Federal nº 14.133/2021.

Também deverá ser verificado se a quantidade, qualidade e compatibilidade do serviço, atendem demanda conforme a descrição licitada, podendo ocorrer a suspensão ou cancelamento do contrato, caso o objeto não esteja de acordo com o descritivo do item, nos moldes do §1, do referido artigo.

Alusivo as sanções, o fornecedor que cometer alguma das infrações previstas no artigo 155, estará sujeito as sanções previstas no artigo 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o procedimento no Título V, Capítulo I, "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", do mesmo ordenamento.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 176, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;



- c) Certidão negativa de FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação tem como parâmetro a estimativa apurada pelo Centro de Referência de Assistência Social, em seu planejamento anual.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em ministrar oficina de artesanato.

Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, que já demonstraram interesse, anteriormente, em participar de processos licitatórios do mesmo segmento.

Foi selecionado o menor preço (dentre os três fornecedores) para a estipulação do valor inicial, a luz do princípio da administração pública da eficiência, o qual orienta que devesse atender à necessidade demandada com o menor custo possível.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.632,00 (**treze mil seiscentos e trinta e dois reais**). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Foi solicitado orçamento para três empresas, elas foram escolhidas por serem especializadas na atividade proposta. Todas tiveram o prazo maior que quinze dias para entrega do orçamento, todas entregaram antes do fim do prazo proposto.

Para estipulação do preço inicial foi escolhido o menor valor, a luz do princípio da administração pública da eficiência, no qual se almeja um resultado satisfatório com o menor custo possível.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para ministrar oficina de artesanato, tendo em vista as atividades que serão realizadas pelos dois CRAS (Três Fronteiras e Centro) de Dionísio Cerqueira/SC.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto de compra não comprometeria a aquisição e não geraria transtornos para entrega.

Com o parcelamento no presente processo licitatório, assegura-se a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa, em cada item, para o Município, tendo em vista que alguns fornecedores seguem ramos específicos, como por exemplo comerciantes de produtos de limpeza, de gás, de água, entre outros. Logo, essas empresas por concentrarem suas atividades podem proporcionar melhor qualidade com preços mais baixos, o que vai de encontro ao princípio da eficiência (princípio da administração pública).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Assistência Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Como gestor o secretário da pasta, o Sr. Gerson de Souza, e como fiscal de contrato, o Sr Renan Christani.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita aquisição do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os produtos que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Setor de Compras e Licitações

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | (49) 3644-6738
E-mail: comprasdionisiocerqueira@hotmail.com

Dionísio Cerqueira/SC, 13 de março de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda

Renan Christani

Coordenado do CRAS